



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 79/99.
De 09 de abril de 1.999.

Alterada a Lei Complementar nº 072/98, alterada
pelas Leis Complementares nº 076/98, 077/99 e 078/99.

Maria Lucia Fielant
Serviço Registral Civil e Anexos
de Sarapuí - SP
Maria Lucia Fielant
Escritora Autorizada

09 ABR 1999

JOSÉ VIEIRA ANTUNES, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 77, V da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - No Anexo I, da Lei Complementar nº 072/97, de 01 de agosto de 1.997, com suas alterações posteriores, fica incluído o seguinte emprego de provimento efetivo, mediante concurso Público.

QT	Emprego	Ref.	Carga horário	Requisitos.
01	Encarregado. da Vigilância epidemiológica	10	40	2º grau, com treinamento específico.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal, por decreto, fixará as atribuições dos cargos constantes desta lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 1.999

José Vieira Antunes
JOSÉ VIEIRA ANTUNES
PREFEITO

Publicado e registrado pela secretaria Municipal na data supra.

Dalmo A. Peçanha Antunes
DALMO A. PEÇANHA ANTUNES
CHEFE DE GOVERNO